

TERMO ADITIVO Nº 01

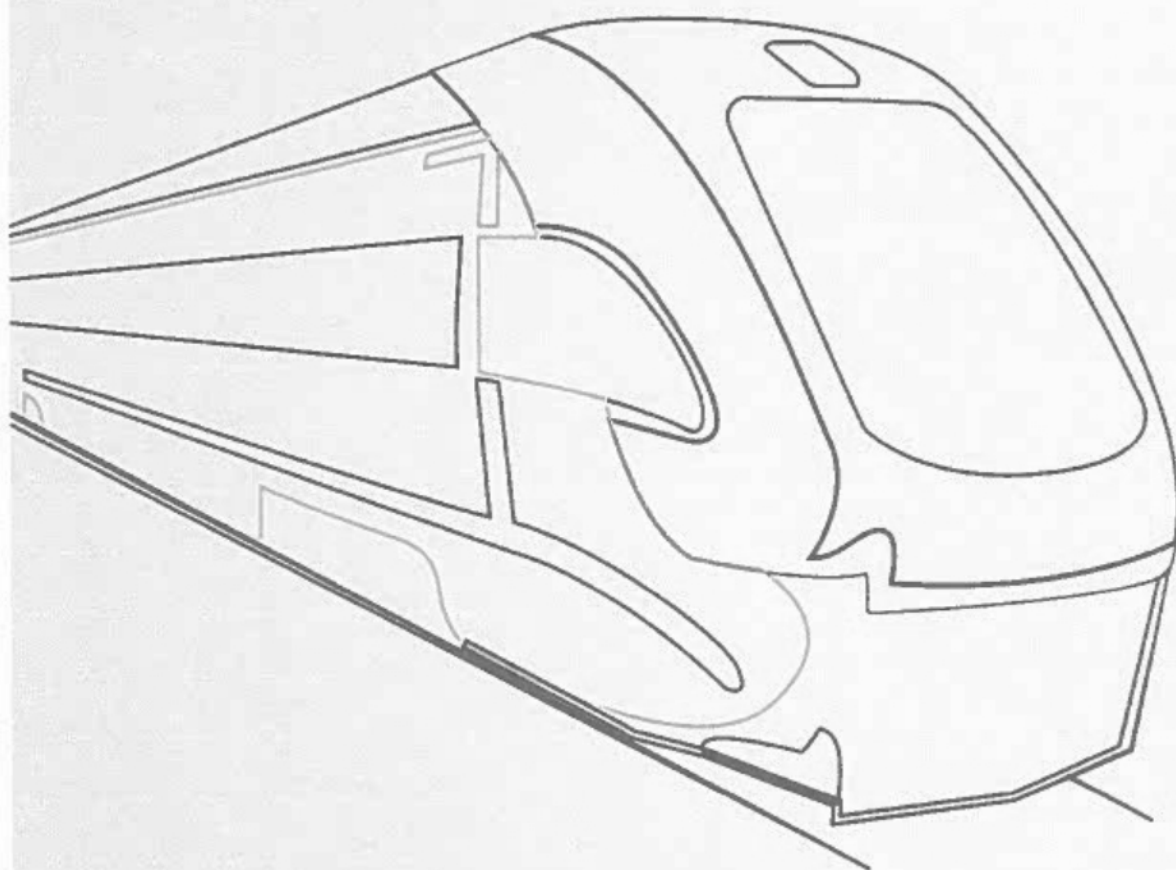
CONTRATO Nº 016/2025/DT

CBTU

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

&

PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA



CBTU - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS





CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

Termo Aditivo nº 01 – PRAZO - Contrato nº 016-2025/DT, que entre si fazem, de um lado a COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU e, de outro, PRISMA TELECOMUNICAÇÕES, na forma abaixo.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para, juntas, produzirem um só efeito de direito, de um lado a COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, com sede no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 01, Bloco B, no Edifício CNC, 12º andar, CEP 70041-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 42.357.483/0001-26, doravante denominada CBTU, neste ato representada por seu Diretor-Presidente JOSÉ MARQUES DE LIMA, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora de Técnica ADRIANA FONSECA LINS, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ-ME sob o nº 41.096.520/0001-27, com sede na Rua Frederico Lundgren, 176. Imbiribeira. Recife-PE, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada administrador HELIO TADAO NAKATA, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED], acordam em alterar o contrato oriundo do Eletrônico nº 008-2023/GALIC/AC/CBTU, através do presente termo aditivo, PROT nº 4973/2025 passando a vigorar as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016-2025/DT por mais 45 (quarenta e cinco) dias a partir do dia 20/03/2026 com término no dia 03/05/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1 O valor inicial do contrato é de R\$ 137.280,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais), para a execução do objeto contratual. Em razão da prorrogação contratual, o instrumento



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

permanece com o valor global atualizado de R\$ 137.280,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas necessárias decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão alocadas, na dotação abaixo discriminada:

- a) Classificação Funcional Programática: 15.453.0032.2843.0001;
- b) Fonte de Recursos: 3129;
- c) Natureza de Despesa: 449052;
- d) Plano Interno: R1GPSV04;
- e) Nota de Empenho: 2025NE001960, data 18/11/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia de execução, correspondente a 5% (por cento) do valor atualizado do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Processo administrativo que originou o Termo Aditivo possui o PROT nº 4973/2025.

5.2 As alterações contratuais promovidas neste instrumento encontram amparo legal na Cláusula Décima Nona do Contrato nº 016-2024/DT, além dos art. 71, inciso II, §1º da Lei 13.303/2016, bem como o artigo 232 e 233 do RILC/CBTU.

6. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial celebrado entre as partes, bem como nos termos aditivos celebrados anteriormente.

6.2 As Partes declaram ciência e expressam concordância que o presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das Partes, sendo que as declarações constantes deste Contrato, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), bem como ao expresse na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

Brasília, 20 de maio de 2026.

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

-Contratante-



José Marques de Lima
- Diretor-Presidente -



Adriana Fonseca Lins
- Diretora Técnica -

PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

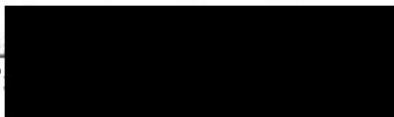
- Contratada-



Helio Tadao Nakata
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
CPF _____



2) _____
CPF _____

